EMENDA Nº 03/98, À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITABIRITO/MG

Altera redação do inciso VI do Artigo 165

A Mesa da Câmara Municipal de Itabirito, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o parágrafo 2º do art. 61 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Itabirito aprovou e ela, em seu nome, promulga a seguinte:

EMENDA

Art. 1º Fica alterado o inciso VI, do art. 165, da Lei Orgânica do Município de Itabirito, que passa a ter a seguinte redação:

" VI..... que tenham rendimento de até três salários mínimos vigente".

Art 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itabirito , em 27 de outubro de 1998.

Arnaldo Pereira dos Santos
Presidente

ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara

SILVANO ANTÔNIO NETO
Secretário